



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Governo

Superintendência da Operação Segurança Presente

TERMO DE REFERÊNCIA**1. PROPÓSITO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever a aquisição de capacetes para motociclistas, de forma a atender às necessidades técnicas e operacionais da Operação Segurança Presente, política pública gerenciada pela Secretaria de Estado de Governo, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências) e o Decreto Estadual nº 46.642/2019 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro).

1.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de aquisição de capacetes, com a finalidade de atender as demandas da Operação Segurança Presente. Consiste em equipar o servidor com item de proteção individual obrigatório de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e o Conselho Nacional de Trânsito.

A importância e eficácia desta solicitação se dá no fundamento de que se trata de item útil e necessário, para a identificação dos agentes empregados nas ações realizadas nas áreas de patrulhamento das Operações. São realizadas ações de policiamento, de supervisão, de atendimento social, de transporte de material, assim como as ações de cunho administrativo como atividade meio em suporte a atividade fim. A identificação desses Agentes perante a população é imprescindível para garantir segurança e tranquilidade para os cidadãos, assim como para os servidores no exercício profissional.

O Programa Segurança Presente conta com aproximadamente 1.200 (um mil e duzentos) agentes civis e 400 (quatrocentos) policiais militares lotados em sua estrutura, além de ofertar diariamente 1.435 (um mil quatrocentos e trinta e cinco) vagas do Programa de Estímulo Operacional (PEOp) e do Regime Adicional de Serviço (RAS), destinadas para policiais militares, quando de folga em seus órgãos de origem.

A identificação visual da operação é extremamente importante para padronizar, legitimar e dar distinção aos agentes empregados no patrulhamento e nas ações de cunho social, assim como facilitar junto à população a identificação dos mesmos. Desta maneira a população passa a ver e identificar a operação e as suas ações nas regiões nas quais está implantada.

1.2 INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Há previsão no [Plano Anual de Contratações](#) do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser compulsado através do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA.

1.3 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

SOLICITAÇÃO	NECESSIDADE	RESULTADO ESPERADO
Aquisição de Capacetes	Fornecer equipamento de proteção individual aos servidores	Garantir segurança de trabalho as operações de patrulhamento urbano

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 DEFINIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

A presente demanda esta centrada na aquisição de capacetes para motociclistas, de forma a atender às necessidades técnicas e operacionais da Operação Segurança Presente, política pública gerenciada pela Secretaria de Estado de Governo.

2.2 IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E UNIDADES

Item	Código do Item	ID SIGA	Descrição	Unidade	Quantidade
01	8415.004.0048	171300	CAPACETE MOTOCICLISTA - MODELO: ESCAMOTEAVEL, MATERIAL CASCO: INJETADO EM TERMOPLASTICO DE ALTA PRESSAO, ACABAMENTO CASCO: BORRACHA RESISTENTE A AGUA E VERNIZ PROTETOR, TAMANHO: SOB MEDIDA, FORRO: REMOVIVEL / LAVAVEL, VENTILACAO: SUPERIOR / INFERIOR, MATERIAL VISEIRA: 100% POLICARBONATO TRATAMENTO ANTIRRISCO, TONALIDADE VISEIRA: INCOLOR/CRISTAL, ESPESSURA VISEIRA: 2 MM , ACIONAMENTO VISEIRA: BOTAO LATERAL EXTERNO, FECHAMENTO: CINTA JUGULAR COM SISTEMA DE ENGATE MICROMETRICO, ACESSORIO: LENTE INTERNA FUME, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	Unid.	971

2.3 DESCRIÇÃO DETALHADA

- a. Capacete escamoteável (articulado) na cor branca;
- b. Viseira Capacete de 2mm policarbonato cristal transparente com proteção UVA/UVB;
- c. Fecho de segurança de engate rápido;
- d. Casco resistente desenvolvido em ABS de alto impacto;
- e. Revestimento interno antialérgico, removível e lavável;
- f. De duas a quatro entradas de ar;
- g. Viseira de reposição;
- h. Podem ser de tamanhos variados, de acordo com a grade que será apresentada ao vencedor do certame;
- i. O capacete deverá ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, com certificação compulsória do INMETRO, e ainda atender a resolução 453/2013 do CONTRAN e norma NBR 7471/2001.

2.3.1 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a. As empresas interessadas em fornecer o item, objeto deste Termo de Referência, deverão considerar todas as especificações detalhadas, informando, expressamente em sua proposta, que conhecem as

condições para o fornecimento do objeto.

b. Não serão aceitos capacetes usados, recondicionados ou fora das exigências técnicas. A saber, em nenhuma hipótese.

c. Para o item oferecido na proposta da licitante deverá constar, além da especificação, a apresentação de catálogos, prospectos, manuais com foto, indicação do fabricante, marca, modelo e referência, em consonância às especificações deste Termo de Referência.

d. Sendo apontada qualquer inconformidade no produto apresentado, frente às exigências, será, a juízo da Comissão Fiscalizadora, concedido o prazo adicional de até 05 (cinco) dias úteis para as providências de correção.

2.4 DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO SERVIÇO

A) BEM OU SERVIÇO COMUM OU SINGULAR

O legislador, quando da elaboração da norma, ofereceu uma definição para a expressão “bens e serviços comuns”, os quais, de acordo com o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

Para a introdução do tópico, recorremos à douda lição do professor Jessé Torres Pereira Junior:

Em aproximação inicial do tema, pareceu que ‘comum’ também sugeria simplicidade. Percebe-se, a seguir, que não. O objeto pode portar complexidade técnica e ainda assim ser ‘comum’, no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado.

Assim, bens/serviços comuns são todos aqueles rotineiros, usuais, que sejam definidos por especificações conhecidas, sem que se admita, a partir de certas especificações estabelecidas no termo de referência, variações técnicas que possam repercutir na satisfação do Interesse Público.

Assim, também contribui para a interpretação do entendimento, ao afirmar que bens/serviço comum é aquele que pode ser contratado, de modo satisfatório, por intermédio de um procedimento de seleção destituído de sofisticação ou minúcia.

Dá-se o bens/serviço como comum, pois há, também, a devida padronização, pois esse tem um perfil qualitativo definido e praticado pelo mercado. Cabendo salientar que comum não é o serviço destituído de sofisticação, mas aqueles para cuja contratação satisfatória não se fazem necessárias investigações ou cláusulas mais profundas.

Por tal exposição, concluímos que a solução adotada trata-se de bens/serviço comum, pois:

- é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades (apesar de inexistir competição no âmbito de pessoa jurídica de direito público interno);
- é ordinário, sem peculiaridades, ou características especiais, e apresentado com identidade e características padronizadas, e;
- garante sua caracterização em função das exigências do Termo de Referência e das peculiaridades procedimentais da contratação.
-

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 FORMA DE EXECUÇÃO

a) Prazo para entrega – O prazo máximo de entrega deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da retirada da Nota de Empenho.

b) Locais, datas e horários de Execução – O local para entrega será nas dependências da sede da Secretaria de Estado de Governo, localizada no Palácio Guanabara, Rua Pinheiro Machado, sem número, CEP 22231-090, 4º andar do Edifício Anexo, Programa RJ para Todos, Laranjeiras, Rio de Janeiro – RJ.

3.5 CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Segundo o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, Licitação Sustentável é aquela que se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Nesse sentido, pode-se dizer que a licitação sustentável é o procedimento administrativo formal que contribui para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, mediante a inserção de critérios sociais, ambientais e econômicos nas aquisições de bens e contratações de serviços.

A partir deste enfoque tripartite, que constitui o núcleo mínimo do desenvolvimento sustentável, reconhecemos que o desenvolvimento sustentável envolve ainda outras dimensões, tais como a ética, a jurídica e a política.

O bem estar social relaciona-se com a efetivação de direitos sociais, como saúde, educação e segurança, entre outros, assim como a garantia dos direitos assegurados aos trabalhadores, tais como proibição do trabalho do menor, fixação de salário mínimo, medidas relacionadas à fixação da jornada de trabalho e medidas de proteção à segurança e saúde no ambiente de trabalho, a título de mera exemplificação.

O desenvolvimento econômico diz respeito à geração e distribuição de riqueza.

A preservação do meio ambiente constitui importante elo da corrente do desenvolvimento sustentável e impõe que tanto o bem estar social, quanto o desenvolvimento econômico sejam alcançados sem prejuízo do meio ambiente ecologicamente equilibrado, que deve ser mantido e preservado pela geração atual em benefício próprio e das futuras gerações.

Desta forma, constituem diretrizes de sustentabilidade desta solução adotada, entre outras:

- *Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;*
- *Maior geração de empregos;*
- *Manutenção do equilíbrio contratual; e*
- *Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais. - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.*

3.6 POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

3.7 POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de consórcio.

3.8 POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

A cooperativa de trabalho, que deverá ser regida pela Lei nº 12.690/12, deverá atender, conforme o caso, às exigências da cláusula xx deste ato convocatório, no que couber, assim como apresentar, também no envelope de habilitação, os seguintes documentos:

- I – ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;
- II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- III – regimento interno (com ata da aprovação);
- IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

IX - ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto no inciso IX do contido no segundo parágrafo deste tópico.

A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

3.9 RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.9.1 RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da **ADMINISTRAÇÃO**:

- a) efetuar os pagamentos devidos ao **FORNECEDOR**, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- b) ofertar ao **FORNECEDOR** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução;
- c) exercer a fiscalização da aquisição;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas neste Termo de Referência.

3.9.2 RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência;
- b) entregar o objeto da contratação sem qualquer ônus para a **ADMINISTRAÇÃO**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) comunicar ao Fiscal da aquisição, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação, para a adoção das providências cabíveis;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- e) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **ADMINISTRAÇÃO** ou terceiros;
- f) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e

na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1 AMOSTRA OU PROTÓTIPO

Com objetivo de eivar a execução contratual de prejuízos será solicitado, na fase apropriada da licitação, adicionalmente, a quaisquer outras exigências previstas na minuta padrão da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, o catálogo, memorial descritivo, folder, prospectos ou projeto, onde seja possível a identificação de forma objetiva que a descrição detalhada prevista no Termo de Referência foi observada integralmente.

Caso os documentos citados no parágrafo anterior sejam insuficientes para definir o atendimento das especificações, antes da inabilitação, a Administração poderá diligenciar por quaisquer meios disponíveis para tentar obter a informação técnica necessária, sendo vedada a geração de despesas sob encargo da Administração, tais como viagens para checar protótipo ou pagamento de laudos, competindo ao Licitante tais encargos se considerar adequado para comprovar o ponto controverso.

Em último caso se as diligências do parágrafo anterior restarem ineficientes, poderá ser solicitada amostra fiel ao objeto pretendido, para fins de análise, a ser encaminhado ao setor administrativo da Operação Segurança Presente da Secretaria de Estado de Governo. **Rua Pinheiro Machado, s/n, Palácio Guanabara, Edifício Anexo - Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 22.231-090**, sendo que, estas apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

A apresentação da amostra tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto deste Termo de Referência, devendo ser efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contadas a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso em campo próprio do Sistema SIGA.

O definido pelos parágrafos primeiro e segundo serão analisados pela comissão fiscalizadora que emitirá manifestação motivada acerca do objeto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 AGENTES QUE PARTICIPARÃO DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão ocorrerá por servidores integrantes da Secretaria de Estado de Casa Civil;

A fiscalização ocorrerá por servidores integrantes da Secretaria de Estado de Governo;

As atribuições da gestão e fiscalização serão aquelas definidas pelo Decreto nº 45.600/2016 e suas alterações, para o fiel cumprimento das obrigações tanto pela Administração, como pelo fornecedor.

A presença da fiscalização descrita no item anterior, não diminui a responsabilidade do fornecedor.

5.2 MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

Fornecer número telefônico fixo, móvel, e-mail, portal online, entre outros, objetivando a comunicação rápida no que tange ao objeto contratado.

5.3 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

O objeto será aceito nas seguintes condições:

a) Acompanhado de Recibo Provisório, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos fiscais designados pela Administração, conforme Decreto Estadual nº 45.600/2016, no prazo de até 24

(vinte e quatro) horas úteis após a entrega.

b) Acompanhado de Recibo Definitivo, mediante verificação da adequação dos objeto ao que está previsto nas especificações, depois de decorrido o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, para permitir a observação e a necessária confirmação do exato cumprimento das obrigações contratuais.

5.4 PAGAMENTO

O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária emitida à instituição contratada pelo Estado (Banco Bradesco S/A), indicada na proposta devendo para isto, ficar explicitado: o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Administração reserva-se o direito de suspender o pagamento se os fornecimentos estiverem em desacordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência.

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela (única).

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIO DE PREÇOS

A definição dos critérios para julgar e classificar as propostas, bem como os critérios de aceitabilidade de preços o será pelo menor preço unitário. A saber, o critério de valor será aplicado, desde que atendidas as especificações contidas no item 2 e respectivos subitens.

7. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe técnica do setor administrativo da Operação Segurança Presente da Secretaria de Estado de Governo, de acordo com o Plano de Trabalho em vigor.

(assinado eletronicamente)

Túlio Carlos Vaz de Oliveira

Assessor

ID Funcional nº 4189353-0

8. RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Autoridade Competente para aprovação deste Termo de Referência.

(assinado eletronicamente)
Marcelo Cardoso **Domingues**
Coordenador de Assuntos Estratégicos
ID Funcional nº 2178983-5

Rio de Janeiro, 16 novembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Túlio Carlos Vaz de Oliveira, Major Polícia Militar**, em 07/02/2022, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Cardoso Domingues, Delegado de Polícia**, em 07/02/2022, às 21:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **28359278** e o código CRC **3B0BFE4F**.

Referência: Processo nº SEI-420001/001277/2021

SEI nº 28359278

Rua Pinheiro Machado, s/nº, Prédio Anexo - 4º andar - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-090

Telefone: - www.segov.rj.gov.br